

LEI ORDINÁRIA Nº 997

de 29 de junho de 2000

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, PARA EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS,
RECEBIDOS A ESTE TITULO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO, COM INTERVENIÊNCIA DA DELEGACIA
FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, AO SINDICATO RURAL DO
MUNICÍPIO DE JARDIM - MS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber
que Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 20 de junho de
2000, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para dar em
doação, bens móveis constantes do termo de doação nº 001/2000,
recebidos do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, com
interveniência da Delegacia Federal de Mato Grosso do Sul, documentos
que passam a fazer parte integrante desta Lei, dando-os,
consequentemente, em doação ao Sindicato dos Produtores Rurais do
Município de Jardim - MS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ nº 02.259.475/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon, nº 638,
Centro, cidade de Jardim - MS, documentos em anexo.*

Art. 2º.. A presente autorização, enseja ato futuro de termo
circunstaciado de doação, com a devida publicação resumida em jornal
de circulação no município, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º..

*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

DE, 29 DE JUNHO DE 2000

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 997/2000 - 29 de junho de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em